MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/200__

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO APTA A MINISTRAR TREINAMENTO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES COMISSIONADAS DE NATUREZA GERENCIAL QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO Nº 5.659/06/2008 - EOF

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória-ES, representada neste ato pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, **ELOÁ ALVES FERREIRA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____ CNPJ nº _____, estabelecida na rua _____ denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 5.659/06/2008-EOF, doravante denominado por **PROCESSO**, em conseqüência do Pregão Presencial nº ____/2008, fundamentado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666/93, homologado em _____, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho à fl. _____ do **PROCESSO**, com a finalidade de contratar instituição apta a ministrar treinamento na área de desenvolvimento gerencial a servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções comissionadas de natureza gerencial da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, de forma subsidiária, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de instituição apta a ministrar treinamento na área de desenvolvimento gerencial a servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções comissionadas de natureza gerencial da **CONTRATANTE**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão realizados sob o Regime de Execução Indireta, mediante Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. **CONTEÚDO GERAL:**

3.1.1. Liderança, negociação, comunicação, relacionamento interpessoal, gestão de equipes ou correlatos e missão gerencial nas organizações públicas.

3.2. **CONTEÚDO ESPECÍFICO**

3.2.1**.** **MÓDULO I:**

3.2.1.1. Organização Pública e cultura, estrutura, políticas e objetivos organizacionais. Estilos gerenciais. Modelo organizacional e motivação de recursos humanos. Criatividade. Objetividade. Visão e missão institucionais da Administração Pública. Estratégias

3.2.1.2. Trabalho em equipe. Co-responsabilidade. Visão sistêmica. Oportunidade. Produtividade. Excelência. Distinção entre processos e funções de planejamento. Fenomenologia comportamental da administração. Transformação institucional.

3.2.2. **MÓDULO II:**

3.2.2.1 Responsabilidades e papel dos órgãos públicos sob quesitos de produtividade e qualidade. A área de recursos humanos e a nova visão administrativa pública. Gestão de pessoas. Gestão de desempenho. Gestão por competências. Desenvolvimento individual e de grupo. Programa de suporte e manutenção das estratégias organizacionais. Sensibilização/conscientização individual e coletiva. Integração servidor(es) e administração.

3.2.3. **MÓDULO III:**

3.2.3.1. Distinção entre chefia, gerência, liderança e gestor-educador. Competências gerenciais para atuação do gestor. A convivência entre subordinados, pares e superiores hierárquicos. A supremacia do interesse comum e institucional sobre o individual. A importância do sigilo profissional e do respeito a valores e interesses diversos. Possibilidades e estratégias de motivação da equipe. Reconhecimento do valor da contribuição individual ao desenvolvimento institucional. Gerência participativa. A relevância da comunicação nas relações interpessoais. As parcerias entre as diversas unidades organizacionais e entre a organização e órgãos externos. Políticas de integração, capacitação e saúde de recursos humanos. Administração de conflitos. Administração de processos de trabalho. Como identificar e corrigir falhas gerenciais. Competição. Cooperação. Movimentação de pessoal. Clima. Motivação. Administração qualitativa do tempo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA:

4.1. A **CONTRATADA** deverá realizar os 3 módulos previstos na Cláusula Terceira do **CONTRATO**, com previsão de realização de todos os módulos ainda em Novembro/2008.

4.2. A **CONTRATADA** não poderá exigir pré-requisito à participação dos servidores.

4.3. Cada módulo comportará até 50 participantes.

4.4. Cada módulo será realizado em dias úteis consecutivos semanais, no horário entre 8 e 19 horas, a critério da **CONTRATADA**, com intervalo de 01(uma) hora para almoço e 15 minutos para coffee break pela manhã ou à tarde.

4.5. As datas de realização dos módulos serão definidas posteriormente, de acordo com a conveniência administrativa da **CONTRATANTE** e disponibilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARGA HORÁRIA

5.1.. Módulo I: 16 horas-aula;

5.2. Módulo II: 16 horas-aula;e

5.3. Módulo III: 20 horas-aula.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar o local de realização do treinamento, coffee break, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados no treinamento.

6.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es).

6.3. A **CONTRATADA** deverá controlar a freqüência dos participantes.

6.4. A **CONTRATADA** , após a conclusão de cada módulo, deverá emitir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os certificados de participação para os alunos que alcançarem o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença), que deverão acompanhar a nota fiscal/fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou

rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.

6.5. A **CONTRATADA** deverá entregar a planilha de freqüência juntamente com os certificados mencionados no item 6.4. e nota fiscal/fatura.

6.6. No prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para realização de cada módulo previsto na Cláusula Terceira do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá indicar à **CONTRATANTE**, o instrutor responsável por ministrar o treinamento, bem como os documentos relativos à formação acadêmica e experiência profissional do mesmo, conforme a seguir discriminado:

6.6.1. Diplomas ou certificados referentes à conclusão de cursos compatíveis com a temática a ser abordada no módulo respectivo;

6.6.2. Atestados emitidos por empresas públicas ou privadas em nome do instrutor, comprovando a realização de treinamento com qualidade semelhante à temática do módulo respectivo.

6.7 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.8. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.

6.9. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo **EDITAL** e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A **CONTRATANTE** deverá selecionar os servidores participantes e informar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do treinamento.

7.2. A **CONTRATANTE** deverá designar para cada módulo, um servidor participante como representante de turma para acompanhamento das atividades.

7.3. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.2.1. O **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a efetiva conclusão dos módulos I, II e III, bem como após a entrega dos certificados de conclusão previstos no item 6.4. da Cláusula Sexta do **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

9.1. **DO PREÇO:**

9.1.1. O preço do Módulo I é R$.

9.1.2. O preço do Módulo II é R$.

9.1.3. O preço do Módulo III é R$.

9.1.4.. O preço global do presente **CONTRATO** é de R$ _____ (_____).

9.1.5. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

9.2. **DO PAGAMENTO**

9.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.4. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do <u>atesto</u> na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

9.2.5. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

9.2.6. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.2.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2.8. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.2.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.2.10. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.2.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLAUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2008 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO :
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Nos atrasos injustificados na execução do CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao

valor descrito no subitem 9.1.4. da Cláusula Nona do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. Edital de Pregão Presencial nº ___/2008 e seus anexos;

13.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados, juntada à fl. ___ do **PROCESSO**;

13.1.3. Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), Fazenda

Pública (Certidão Conjunta) e junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF), juntados à Fls. _____;

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLAÚSULA DEZESSEIS – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

16.1. Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Seção de Contratos Administrativos (SECOA) da **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.2. Na hipótese de o Termo de Quitação Definitiva não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 16.1. será considerado como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, ____ de _____ de 2008.

_____	_____
Eloá Alves Ferreira de Mattos	**CONTRATADA**
CONTRATANTE	